CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 595/89.

INCLUÍ NO CURRICULO ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A DISCIPLINA: "NOÇÕES ELEMENTARES SOBRE SAÚDE PREVENTIVA".

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste (SC), FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio, que a Câmara de Vereadores' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será incluído no Curriculo Escolar da Rede Municipal de Ensino, a disciplina - Saúde Preventiva.

Parágrafo Único: O Departamento de Educação, Cultura e Esportes, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da promulgação da Lei, para juntamente com o Departamento de Saúde e Promoção Social, ouvidos a Comissão Interinstitucional de Saúde (CIMS) e o Conselho Municipal de Saúde (CMS), elaborar o plano anual sobre a disciplina criada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 18 de Abril de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores

RICARDO G. PETTINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário